

Autoriza venda de imovel e dá outras providências.

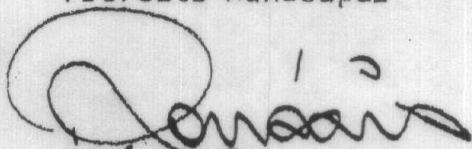
A Câmara Municipal de Ouro Fino(mg),
aprova e eu sanciono a seguinte lei

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do imovel urbano de propriedade da Municipalidade Ourofinense, situado na rua Derminas, lado impar, confrontando com o DER/MG, Sebastião de Assis, Espólio de Francisca Felicia de Almeida e rua Derminas.
- Artigo 2º - o imovel descrito no Artigo 1º, se destina unica e exclusivamente à construção de Oficina Mecanica, obrigando-se o adquirente a iniciar a construção do prédio no prazo de 04(quatro) meses e a conclui-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da presente lei, devendo o projeto de construção ser aprovado pelo Executivo Municipal.
- § Único - O não cumprimento do disposto no presente artigo implicará ao adquirente a perda total do lote, sem direito a indenização, revertendo o mesmo ao acervo da Municipalidade, em se não tiver sido ainda outorgada escritura definitiva do referido imovel.
- Artigo 3º - A venda do lote será feita mediante propostas e o seu pagamento poderá ser à vista com 10% (deis por cento) de desconto, ou a prazo, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em 24 (vinte e quatro) prestações mensais.
- § Único - O valor do imovel será fixado por uma Comissão que deverá ser nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.
- Artigo 4º - A escritura definitiva somente será outorgada após o completo pagamento do valor do imóvel por parte dos adquirentes.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ouro Fino(mg), 06 de agosto de
1975



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



Romário Silva Junqueira
Diretor de Administração